



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 117/93, DE 05 DE JULHO DE 1993.

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Chorozinho, no valor de Cr\$ 100.000.000,00, para fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), para fazer face à aquisição de um Computador.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03070212.006 - Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.2.0 - Aq.de Outros Bens de Capital já

em Utilização. Cr\$ 100.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discriminada:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0 - Reserva de Contingência. Cr\$ 100.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 05 de Julho de 1993.

Francisco Marinho Santos
PREFEITO MUNICIPAL